UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

RESOLUÇÃO CONSEPE 27/2005

REFERENDA A PORTARIA GR 6/2005 QUANTO À APROVAÇÃO DO CURRÍCULO E DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO CURSO DE FARMÁCIA DO CÂMPUS DE CAMPINAS, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 23 de junho de 2005, constante do Parecer CONSEPE 20/2005 – Processo 20/2005, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1.º Fica referendada a aprovação do perfil profissiográfico e do currículo do Curso de Farmácia, regime semestral, turnos matutino e noturno, do câmpus de Campinas, da Universidade São Francisco, conforme consta no anexo.

Parágrafo único. O currículo, ora aprovado, com duração de 9 (nove) semestres, será implantado no início do 2.º semestre letivo de 2005 para os alunos ingressantes.

Artigo 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 23 de junho de 2005.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Anexo à Resolução CONSEPE 27/2005

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO CURSO DE FARMÁCIA

1. Objetivos Gerais do Curso

O currículo proposto foi elaborado com o objetivo de dar formação sólida ao profissional farmacêutico nas diferentes áreas de atuação.

A estrutura do curso visa a uma abordagem precoce de temas inerentes às atividades profissionais, de forma integrada às ciências básicas e em complexidade crescente.

O curso de Farmácia destina-se à formação de profissionais para atuar de maneira técnico-científica e ética nas atividades associadas ao medicamento, às análises clínicas e toxicológicas, e à produção e controle de alimentos. Além disso, o curso propõe-se a habilitar o profissional egresso para contribuir com a prevenção/preservação, promoção e recuperação da saúde, bem como, numa perspectiva generalista, para atuar de forma ética e significativa junto à sociedade, levando em conta aspectos culturais, políticos e econômicos do seu fazer profissional.

2. Objetivos Específicos do Curso

O curso de Farmácia da USF, por meio de seu projeto pedagógico, tem como objetivos:

- auxiliar os estudantes no aprendizado de fatos, conceitos e hipóteses para que saibam utilizá-los na interpretação das funções normais e nos distúrbios patológicos, quanto a interações moleculares, e resolver problemas que usualmente ocorrem nas áreas de produção e controle de qualidade, quer seja de processos, quer de produtos;
- ensinar os estudantes a empregar o método científico na análise e solução de problemas, habituando-os ao rigor e à vivência do trabalho em laboratório;
- capacitar os alunos a estudar por si mesmos e estimular o desenvolvimento de espírito crítico que lhes permita avaliar a literatura disponível, fazendo uso inteligente de seus conhecimentos na aprendizagem e, posteriormente, no exercício profissional;
- desenvolver a habilidade dos estudantes no manuseio de materiais biológicos e químicos e familiarizá-los com a instrumentação e as técnicas laboratoriais e industriais, com ênfase na informatização e automação;
- estimular o aprendizado de técnicas modernas de gerenciamento de empresas farmacêuticas em quaisquer de suas modalidades;
- estimular a valorização profissional, desenvolvendo elevado sentido ético e profundo respeito pela pessoa do próximo.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2005

3. Perfil do Profissional a ser formado

O farmacêutico graduado na Universidade São Francisco, em qualquer área de atuação, deve:

- exercer a profissão de forma responsável, solidária e fraterna, com postura ética e humanamente comprometida;
- possuir conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao exercício profissional, flexibilidade intelectual e espírito de tolerância para compreender e aceitar a individualidade de cada ser, dentro dos padrões biopsicossociais;
- possuir sólida formação generalista, humanista, crítica, reflexiva e técnica;
- estar inserido no contexto da assistência integral à saúde;
- ter a capacidade para o trabalho em equipe, possibilitando atuação multiprofissional e/ou multidisciplinar que contribua para a melhoria do sistema de saúde da comunidade;
- desenvolver ações de prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo;
- possuir competência e espírito inovador que, associados à coragem de ousar, possibilitem a solução de problemas profissionais;
- ser dotado de hábitos de auto-educação que tornem possível o acompanhamento das transformações sociais, científicas e tecnológicas necessárias ao seu contínuo aperfeiçoamento intelectual;
- conhecer a realidade social, cultural e econômica da sociedade da qual participa, empenhando-se pessoalmente na sua transformação, mais justa e menos excludente;
- assumir a postura e responsabilidade de educador na área de saúde e nas suas relações interpessoais.

4. Habilidades do Profissional a ser formado

O profissional egresso do curso de Farmácia deverá adquirir as seguintes habilidades:

- exercer a atenção farmacêutica;
- interpretar prescrições;
- avaliar prescrições;
- ter conhecimento sobre os principais exames clínicos laboratoriais de rotina e identificar possíveis interferências nesses exames;
- dispensar e orientar a utilização de medicamentos;
- acompanhar o uso do medicamento;
- avaliar os resultados e encaminhá-los ao prescritor, quando necessário;

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2005

- interagir com a equipe de saúde;
- administrar, gerenciar, responder tecnicamente ou exercer funções especializadas em estabelecimentos farmacêuticos;
- desenvolver e produzir medicamentos e correlatos;
- garantir e controlar a qualidade dos medicamentos correlatos;
- realizar procedimentos técnicos de âmbito farmacêutico visando ao bem-estar do paciente/cliente;
- participar e influenciar na formação de políticas de saúde e medicamentos;
- avaliar as interações medicamento–medicamento, medicamento–alimento;
- desenvolver e gerenciar sistemas de distribuição de medicamentos;
- dirigir, assessorar, responder tecnicamente ou exercer funções especializadas em estabelecimentos industriais das áreas relativas à profissão;
- ser crítico na identificação e resolução dos problemas farmacêuticos;
- fiscalizar estabelecimentos ou empresas de natureza farmacêutica;
- realizar perícias técnico-legais e elaborar laudos técnicos relacionados com produtos, fórmulas, processos ou métodos farmacêuticos;
- realizar, interpretar e controlar a qualidade dos exames clínicos laboratoriais, citológicos e toxicológicos;
- avaliar o uso e possíveis interferências de medicamentos, alimentos ou elementos de outra natureza nos exames clínico-laboratoriais;
- gerenciar, planejar e responder tecnicamente por serviços de laboratório clínico e toxicológico;
- desenvolver, produzir e controlar a validade de reativos e reagentes;
- desenvolver e produzir insumos, medicamentos, cosméticos e correlatos;
- realizar atividades de garantia e controle de qualidade de insumos, medicamentos, cosméticos e correlatos, e de processos e serviços nos quais atue o farmacêutico;
- solicitar registros de produtos farmacêuticos e autorização para comercialização de insumos e para produção e comercialização de medicamentos, cosméticos e correlatos;
- administrar, gerenciar, responder tecnicamente ou exercer funções especializadas em estabelecimentos industriais das áreas relativas à profissão.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2005

5. Campo de Atuação do Profissional

O profissional farmacêutico poderá exercer a Assistência Farmacêutica em todos os seus níveis, consistindo em "Conjunto de ações desenvolvidas pelo farmacêutico, e outros profissionais de saúde, voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, em nível individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população".

Além disso, poderá trabalhar nas seguintes áreas:

Indústria Farmacêutica, Cosmética, Fitoterápica e de Alimentos

Neste campo de atuação o farmacêutico é diretamente responsável pela pesquisa, produção, desenvolvimento e controle da qualidade, fatores que deverão comprovar a eficácia do medicamento ou produto. É na indústria, também, que se encontram os farmacêuticos que desenvolvem tecnologia para o controle de pragas e alimentos (agricultura).

Análises Clínicas e Toxicológicas

Os exames clínicos laboratoriais (sangue, fezes, urina, entre outros), assim como os exames toxicológicos para atletas e animais (*antidoping*) e controle da poluição ambiental, são realizados pelo farmacêutico.

Farmácias

Seja com os medicamentos industrializados, com a manipulação alopática ou homeopática, ou até mesmo na área hospitalar, o farmacêutico tem como responsabilidade a prestação da assistência e atenção farmacêutica.

Educação

Nas instituições de ensino superior, o farmacêutico pode atuar como coordenador de cursos de farmácia e/ou docente das disciplinas dos currículos do curso. Igualmente, como professor no Ensino Médio.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2005

Pesquisa Científica

Atualmente muitos farmacêuticos agregam valor ao projeto "Genoma Humano", que revelou o conjunto de genes do ser humano. Os resultados do projeto deverão propiciar o desenvolvimento de medicamentos genéticos (com substâncias à base de DNA).

Distribuição e Transporte

O farmacêutico, nesta área, oferece suporte técnico que garanta o modo correto de recebimento de medicamentos vindos de outros locais, inclusive de outros países. Da mesma forma, práticas como o gerenciamento de estoques, formas de distribuição e atendimento ao cliente, estando atento para aspectos de lote, validade, transporte e armazenamento.

Saúde Pública e Vigilância Sanitária

Todas as ações que envolvem o farmacêutico, em cada uma das áreas citadas, exigem a vigilância sanitária no que se refere ao controle de qualidade de atendimento, higiene, práticas específicas, entre outras normas que garantam assistência farmacêutica eficaz.

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2005

CURSO DE FARMÁCIA
CH 4.648 h/a - Duração: 9 semestres – Turnos: Matutino e Noturno

SEMESTRE	DISCIPLINA	CH SEMANAL	CH TOTAL
	Anatomia Humana	6	102
	Introdução às Ciências Farmacêuticas	2	34
	Leitura e Produção de Textos	2	34
	Matemática	2	34
1.º	Metodologia Científica	2	34
	Química Geral Experimental	2	34
	Química Geral I	4	68
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas I	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas II	2	34
	Total	**24**	**408****
	Bioestatística	4	68
	Estudo do Homem Contemporâneo	4	68
2.º	Histologia Geral	4	68
	Química Geral II	4	68
	Química Orgânica I	4	68
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas III	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas IV	2	34
	Total	**24**	**408****
	Bioquímica	6	102
	Físico-Química	4	68
3.º	Fisiologia I	4	68
	Genética	2	34
	Química Orgânica II	4	68
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas V	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas VI	2	34
	Total	**24**	**408****
	Bromatologia	4	68
	Farmacobotânica	4	68
	Fisiologia II	4	68
4.º	Parasitologia	4	68
	Química Analítica	4	68
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas VII	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas VIII	2	34
	Total	**24**	**408****
	Deontologia e Legislação Farmacêutica	2	34
	Farmacognosia I	4	68
	Farmacologia Geral	4	68
5.º	Farmacotécnica I	4	68
	Microbiologia	4	68
	Saúde Coletiva	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas IX	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas X	2	34
	Total	**24**	**408****
	Estágio Supervisionado em Farmácia I	4	120*
	Farmacognosia II	4	68
	Farmacologia Aplicada	4	68
6.º	Farmacotécnica II	4	68
	Microbiologia Clínica	4	68
	Patologia	4	68
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas XI	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas XII	2	34
	Total	**28**	**528****

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2005

SEMESTRE	DISCIPLINA	CH SEMANAL	CH TOTAL
	Análise Instrumental	2	34
	Citologia Clínica	2	34
	Estágio Supervisionado em Farmácia II	4	120*
	Farmácia Hospitalar	2	34
7.º	Farmacoterapia	2	34
	Imunologia	4	68
	Química Farmacêutica	4	68
	Tecnologia Farmacêutica	4	68
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas XIII	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas XIV	2	34
	Total	**28**	**528****
	Administração de Empresas Farmacêuticas	2	34
	Atenção Farmacêutica	2	34
	Biotecnologia	2	34
	Controle de Qualidade I	4	68
	Estágio Supervisionado em Farmácia III	4	120*
8.º	Hematologia	2	34
	Homeopatia	2	34
	Parasitologia Clínica	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas XV	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas XVI	2	34
	Toxicologia	4	68
	Trabalho de Conclusão de Curso I	4	68
	Total	**32**	**596****
	Bioquímica Clínica	6	102
	Controle de Qualidade II	4	68
	Cosmetologia	4	68
	Estágio Supervisionado em Farmácia IV	4	380*
9.º	Operações Unitárias	2	34
	Tecnologia de Alimentos	4	68
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas XVII	2	34
	Tópicos Especiais em Ciências Farmacêuticas XVIII	2	34
	Trabalho de Conclusão de Curso II	4	68
	Total	**32**	**856****

(*) Horas relativas ao Estágio Supervisionado, a serem cumpridas pelos alunos.
(**) O aluno deverá cumprir, até o final do curso, o total de 100 horas em atividades complementares.